



CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

PARECER Nº07/2021

I - MATÉRIA:

PROPOSTA DE EMENDA À LEI ORGÂNICA Nº01/2022: ALTERA A LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE VARGEM ALTA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

II - CONCLUSÃO DO RELATOR:

Com fulcro no artigo 43 do Regimento Interno desta Câmara foi encaminhado a esta Comissão o caderno processual de autoria da Executivo que:

PROPOSTA DE EMENDA À LEI ORGÂNICA Nº01/2022:
ALTERA A LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE VARGEM ALTA
E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Fica alterado o artigo 20 da Lei Orgânica do Município de Vargem Alta, passando a vigorar com a seguinte redação:

Art. 20 O subsídio do Prefeito, do Vice-Prefeito e dos Secretários Municipais e dos Vereadores serão fixados, observado o seguinte:

I - Os subsídios do Prefeito, do Vice-Prefeito e dos Secretários Municipais serão fixados por lei de iniciativa da Câmara Municipal, observado o que dispõe os artigos 37, XI, 39, § 4º, 150, II, 153, III, e 153, § 2º, I da Constituição Federal;

II - O subsídio dos Vereadores será fixado pela Câmara Municipal em cada legislatura, para subsequente, observado o que dispõe a Constituição Federal.

RELATOR: RIVELINO ROSA

III - DECISÃO DA COMISSÃO: Somos favoráveis à matéria acima mencionada, na forma das Conclusões do Relator.

Sala das Comissões, 11 de fevereiro de 2022


MARCELO SCARAMUSSA

Presidente


RIVELINO ROSA

Secretário


EDENILDO DA SILVA SOUZA

Membro

CNPJ 39.289.723/0001-98

RUA NELSON LYRIO, 77 – CEP 29.295-000 – FONE/FAX: (28) 3528-1155 – VARGEM ALTA – ESPIRITO SANTO



Autenticar documento em <http://www.cmva.es.gov.br/autenticidade>
com o identificador 32003100380030003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira -
Brasil.

Digitizado com CamScanner